



Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 144

=====

SÍNULA: = Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de cr\$
34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), au-
torizado pela Lei n. 120, de 17/1/52.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: =

Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de cr\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos cruzeiros), autorizado pela Lei nr. 120, de 17/1/1952, por conta do previsto excesso de arrecadação do orçamento vigente, para fazer face as despesas com a criação do cargo de Almojarife da Prefeitura Municipal de Arapongas, no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas,
em 9 de maio de 1952.=

Antônio Colunga de Oliveira
Presidente em exercício

José Marinho
1º Secretário em exercício